

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 170/2019/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **16/09/2019 a 20/09/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, para atender a demanda mensal **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, de Bacabal/MA, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **16/09/2019 a 20/06/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

- 7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**
- 8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.**
- 9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).**
- 10. A entrega dos produtos será realizada no:**
- Hospital Dr<sup>ª</sup> Laura Vasconcellos, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal - MA, 65700-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (99) 3621-2784.
- 11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.**
- 12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:**
- 14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;**
- 14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.**
- 15. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:**
- a) Advertência;**
  - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.**
- 16. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:**
- 17. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A CONTRATANTE ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.**
- 18. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:**



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**19.** A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o certificado de análise do produto.

**20.** A análise do produto atualizado de acordo com órgão competente, deve ser enviado juntamente com a proposta.

**21.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**22.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**23.** O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**23.1** A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**23.2** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

**24.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

**25.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

**26.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a Contratada.

**28.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**29.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**30.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**31.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**32.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

**33.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**34.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**35.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**36.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.



**Santo Antônio de Pádua/RJ, 16 de setembro de 2019.**

**Bruno Soares  
Ripardo  
Diretor-Geral  
Instituto Vida e Saúde -  
INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ANEXO I

#### Termo de Referência

##### 1. Definição e quantidade:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE PADRONIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	APRESENT	QUANT	PREÇO REF
001	3340	AVENTAL DE NAPA	EVITAR RESPINGOS DE MATERIAIS ORGÂNICOS	UNID	6	22,00
002	4833	AVENTAL TERMICO IMPERMEABILIZADO ALTA TEMPERATURA DE 1,20 X 0,70	PARA USO NA COZINHA HOSPITALAR	UNID	3	199,00
003	2943	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA TAM.36	PROTEÇÃO DOS PÉS DO FUNCIONÁRIO	PAR	2	59,50
004	2944	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA TAM.37	PROTEÇÃO DOS PÉS DO FUNCIONÁRIO	PAR	2	59,50
005	4047	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA TAM.44	PROTEÇÃO DOS PÉS DO FUNCIONÁRIO	PAR	1	59,50
006	4907	BOTA DE SEGURANÇA, COURO, CANO CURTO, CADARÇO, BICO DE COMPOSITE, SOLADO ANTEDERRAPANTE, TAM 36	PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE OBJETOS PESADOS, OBJETOS CORTANTES, TOPADAS E CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PISÕES E TROMBADAS	PAR	1	109,00
007	5539	BOTA DE SEGURANÇA, COURO, CANO CURTO, CADARÇO, BICO DE COMPOSITE, SOLADO ANTEDERRAPANTE, TAM 37	PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE OBJETOS PESADOS, OBJETOS CORTANTES, TOPADAS E CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PISÕES E TROMBADAS	PAR	1	109,00
008	5540	BOTA DE SEGURANÇA, COURO, CANO CURTO, CADARÇO, BICO DE COMPOSITE, SOLADO ANTEDERRAPANTE, TAM 38	PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE OBJETOS PESADOS, OBJETOS CORTANTES, TOPADAS E CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PISÕES E TROMBADAS	PAR	1	109,00
009	4901	BOTA DE SEGURANÇA, COURO, CANO CURTO, CADARÇO, BICO DE COMPOSITE, SOLADO ANTEDERRAPANTE, TAM 39	PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE OBJETOS PESADOS, OBJETOS CORTANTES, TOPADAS E CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PISÕES E TROMBADAS	PAR	2	109,00
010	4830	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL	PROTEÇÃO CONTRA CHUVAS	UNID	6	31,50
011	4906	CINTO LOMBAR COM SUSPENSORIO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	CARREGAR PESO E REALIZAR MOVIMENTOS COM FLEXÕES VARIAS VEZES DURANTE A JORNADA DE TRABALHO	UNID	6	69,00
012	2939	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE CARGAS	PAR	40	9,90
013	4837	LUVA DE PVC CANO LONGO TAM.G	PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS	PAR	20	31,50
014	4829	LUVA EMBORRACHADA TAM.G	PARA USO DA EQUIPE DO CME	PAR	10	40,00
015	4823	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	EVITAR RESPINGOS DE MATERIAIS ORGÂNICOS	UNID	20	16,00
016	4832	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	PROTEÇÃO DA AUDIÇÃO	PAR	30	2,60



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

017	064	RESPIRADOR DE PARTICULAS N95	INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A AMBIENTES CONTAMINADOS POR AEROSSOIS, VAPORES ORGÂNICOS, GASES MALÉFICOS A RESPIRAÇÃO HUMANA	UNID	50	1,99
-----	-----	------------------------------	---	------	----	------

